



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Izaias Portela Neto		
EMENTA: Autoriza o Professor Izaias Portela Neto a exercer a função de diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio, no distrito de Araquém, em Coreaú, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 03325129-0	PARECER: 1087/2003	APROVADO: 17.12.2003

I – RELATÓRIO

Izaias Portela Neto, nomeado diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio, pelo Sr. Prefeito Municipal de Coreaú, Portaria Nº 215/2003, solicita deste Colegiado, pelo Processo Nº 03325129-0, autorização para o exercício do cargo.

O solicitante é professor normalista e conta com mais de dois anos de experiência de magistério em escola de ensino fundamental.

Declaração do CREDE 06 informa haver carência de profissional habilitado em Administração Escolar, na região onde está situada a escola.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Nº 9.394/96 estabelece:

“Art. 64 - “A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional”.

O solicitante não atende ao dispositivo da Lei, pois não é:

- a) Portador de Registro expedido pelo MEC, nos termos da legislação anterior à vigência da Lei Nº 9.394/96;
- b) Licenciado ou graduada em curso de pedagogia na respectiva área ou áreas, do cargo ou função a ser exercido.
- c) Portador de certificado de conclusão de curso de especialização (“lato sensu”) para o exercício de atividades (cargo ou função) de administração (diretor ou gestor de escola).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 1087/2003

Assim, com base na experiência da docência de que o solicitante é possuidor e, para atender à carência existente na região, compete a este Conselho autorizar em caráter precário, o exercício da função de diretor escolar ao Professor Izaias Portela Neto.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável a que o Conselho de Educação autorize o Professor Izaias Portela Neto a exercer a direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio, de Coreaú, até ulterior deliberação deste Colegiado.

Orientamos o requerente no sentido de continuar os estudos em nível superior para se habilitar adequadamente às funções.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2003.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1087/2003
SPU	Nº	03325129-0
APROVADO EM:		17.12.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC